



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 026/2025

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, E PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, , portador da Cédula de Identidade RG nº M 7970567 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 009.880.006-01, residente e domiciliado na Rua Horácio Pennacchi, nº 153, Bairro Jardim Planetário, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.922.869/0001-70, sediado(a) na Alameda Itajuba, n.º 3122, Joapiranga, Valinhos/ SP, CEP: 13278-530, doravante designada Contratada, neste ato representado(a) Miguel Moreira Júnior, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 125/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente aditivo em R\$ 720.800,00 (nove mil e seiscentos reais)

2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 1.808.800,00 (um milhão, oitocentos e oito mil e oitocentos reais).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 010601
- II) Fonte de recursos: 1 501
- III) Programa de trabalho: 00037
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato nº 125/2025 será automaticamente extinto com a conclusão e homologação do novo processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, cessando-se todos os seus efeitos independentemente de novo aviso ou formalização, salvo quanto às obrigações já constituídas e pendentes de execução.

6.2. A extinção do contrato ocorrerá sem ônus para as partes, permanecendo devidas apenas as contraprestações relativas aos serviços efetivamente registrados e demandados dentro do período de vigência.

6.3. A prorrogação ora formalizada possui caráter excepcional e transitório, limitando-se ao período necessário para assegurar a continuidade do serviço essencial até o início da vigência do novo instrumento contratual resultante do processo licitatório em andamento.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Monte Sião, 19 de dezembro de 2025.

**PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
MIGUEL MOREIRA JUNIOR  
**-CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**  
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR  
**- CONTRATANTE -**